ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.267/84 DE 10 DE ABRIL DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", a JOSÉ RODRI - GUES NOGUEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", à Rua das Castanheiras, nº 1290, quadra 04, lote nº 02, a JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA.Com os limites e caracteristicas seguintes; Limitando-se pelo lado direito com o imóvel coletado sob o nº 1292, pelo lado esquerdo limita-se com o imóvel coletado sob o nº 1286, fazendo frente para a referida Rua acima mencionada, fundos com quem de direito, medindo 12m00 de frente por 30m00 de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE ABRIL DE 1.984.

Prefeito Municipal